



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Convênio*

= LEI Nº 1.114/83 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo nos termos do artigo 70 do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, autorizado a celebrar convênio com a CODESPAULO S/A., objetivando a construção do Conjunto Habitacional Salto-B, fases II e III, figurando a Prefeitura como construtora das obras.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por repasse, recursos do BNH, através da CODESPAULO S/A., para as despesas constantes do artigo 1º, no que couber.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

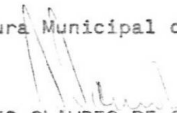
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 30 de Junho de 1.983.

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete.